



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 081/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 081/2025 de 25/09/2025

Vereador^a relator^a: Rosani Checelski

Data do Protocolo: 26/09/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei nº 3.657, de 11 de setembro de 2017, que “Cria o Programa Horas Máquina Entidades, Organizações ou Associações, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e dá outras providências”.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 081/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe alteração na Lei nº 3.657/2017, a qual institui o Programa Horas Máquina Entidades, Organizações ou Associações, públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

A proposta busca garantir maior eficiência na execução dos serviços públicos, uma vez que o limite atualmente estabelecido muitas vezes impede a conclusão dos trabalhos, exigindo novas autorizações legislativas e gerando interrupções indesejadas nas atividades em andamento.

A iniciativa também atualiza a nomenclatura da secretaria responsável pela execução do programa, adequando-a à nova estrutura administrativa instituída pela Lei nº 4.113/2025, o que assegura maior coerência e precisão normativa.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer favorável, destacando que a matéria atende aos requisitos legais e constitucionais, é compatível com a Lei Orgânica Municipal e se encontra formalmente adequada, ressaltando a importância da autorização legislativa para a execução de ações estratégicas e de interesse público local.

No que se refere ao mérito da proposta, a relatoria entende que a ampliação do limite de horas/máquina representa um avanço significativo para a infraestrutura local e para a promoção do bem-estar social, pois permitirá que associações, entidades e organizações concluam seus projetos sem a necessidade de interrupções ou burocracias adicionais.

A medida também potencializa as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e rural, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de estradas, acessos, estruturas comunitárias e áreas de interesse coletivo, além de fortalecer a atuação do poder público junto às entidades parceiras.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Importa destacar que a execução dos serviços permanece vinculada à disponibilidade financeira e às prioridades administrativas do Município, o que garante responsabilidade na aplicação dos recursos e eficácia na gestão pública.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Sob a ótica desta relatoria, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 081/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**, está em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, observa a técnica legislativa adequada e atende de forma direta ao interesse público, ao proporcionar maior eficiência administrativa e fortalecer ações voltadas à infraestrutura e ao desenvolvimento local.

A proposição também contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, ao garantir que as entidades beneficiadas possam executar integralmente projetos que impactam positivamente a coletividade.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 081/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**, encontra-se adequado sob os aspectos técnicos, legais, regimentais e de mérito, estando apto a prosseguir no processo legislativo.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Considerando sua relevância para a infraestrutura municipal, o desenvolvimento local e a melhoria do bem-estar social, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 02 de outubro de 2025.

Rosani Checelski
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B07-3518-DC3D-52BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 02/10/2025 18:28:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 02/10/2025 18:30:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 02/10/2025 18:49:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B07-3518-DC3D-52BB>